

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/05/2025 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 81

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 344, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Comunicação Social: Jornalismo, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Jornalismo será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Jornalismo terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Jornalismo tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - comprometido com a defesa da democracia, dos direitos humanos, do direito ao acesso à informação, da participação social e da liberdade de expressão;

II - consciente das relações entre o campo de trabalho, a complexidade e a diversidade do mundo contemporâneo e os processos históricos, políticos, econômicos, socioambientais e culturais;

III - ético e reflexivo quanto à produção, à circulação e à recepção dos conteúdos jornalísticos, considerando as transformações tecnológicas;

IV - responsável, rigoroso e preciso nos processos de apuração, de registro e de divulgação dos fatos, primando pelo interesse público e pela integridade da informação;

V - crítico e investigativo em relação ao poder exercido pelo jornalismo na construção de sentidos e na formação da opinião pública.

Art. 5º O componente específico da área de Jornalismo avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em produção, edição e gestão jornalística:

envolve a apuração, produção, edição, distribuição e circulação de conteúdos jornalísticos de qualidade em múltiplas linguagens; a seleção e a análise crítica de fontes; o desenvolvimento de narrativas; e a organização de projetos editoriais, com foco na excelência jornalística e com base nos preceitos éticos da profissão.



a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar pautas e temas relevantes, com base na análise crítica do contexto atual e das necessidades informativas de uma sociedade plural e diversa;
2. avaliar fontes de informação de acordo com critérios de pertinência, confiabilidade, pluralidade e independência, garantindo a qualidade ético-expressiva da produção jornalística;
3. conduzir entrevistas fundamentadas no respeito à dignidade humana e nos princípios éticos da profissão, com o objetivo de conhecer e verificar informações essenciais para a construção das narrativas jornalísticas;
4. contextualizar e explicar fatos e informações em suas dimensões históricas, políticas, econômicas, socioambientais e culturais, para oferecer uma cobertura precisa e de qualidade;
5. organizar as etapas de planejamento e execução de projetos editoriais, estabelecendo cronogramas, recursos necessários e equipes responsáveis para viabilizar a produção plural e diversa de conteúdos jornalísticos.

II - competência em desenvolvimento de projetos e inovação:

envolve a capacidade de planejar, executar e gerir diferentes processos de produção jornalística em organizações distintas, bem como ser capaz de aperfeiçoá-los pela inovação, colaboração e pelo exercício do pensamento crítico.

a) habilidades vinculadas à competência II:

I - definir as diretrizes e os objetivos para elaborar projetos de cunho jornalístico para diferentes públicos e instituições, de acordo com os padrões de qualidade e a ética profissional;

II - conhecer abordagens inovadoras para empreender e gerir negócios jornalísticos, visando à sustentabilidade financeira e ao fortalecimento do ecossistema comunicacional e da democracia;

III - reconhecer as dinâmicas e as competências necessárias para o trabalho em equipes interdisciplinares, valorizando a colaboração e o diálogo entre diferentes áreas de conhecimento para a qualificação dos produtos e das práticas jornalísticas;

IV - executar projetos de assessoria jornalística articulados a outras áreas da comunicação organizacional em instituições de diferentes naturezas, tais como públicas, corporativas, comunitárias, sindicais ou não governamentais;

V - utilizar, de forma crítica, os recursos tecnológicos disponíveis, com linguagens jornalísticas inovadoras e inclusivas, considerando o contexto da plataforma cultural, política e socioeconômica.

Art. 6º O componente específico da área de Jornalismo tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - teorias da comunicação;

II - teorias do jornalismo;

III - história do jornalismo;

IV - linguagens jornalísticas;

V - sociologia e políticas de comunicação;

VI - crítica da mídia;

VII - metodologia e pesquisa em jornalismo;

VIII - ética e legislação em jornalismo;

IX - gêneros e formatos jornalísticos;

X - jornalismo especializado;

XI - jornalismo impresso;

XII - fotojornalismo;

XIII - radiojornalismo e mídias sonoras;



XIV - telejornalismo e audiovisual;

XV - jornalismo digital e plataformização;

XVI - jornalismo de dados;

XVII - planejamento gráfico e visual em jornalismo;

XVIII - comunicação organizacional e assessoria de imprensa;

XIX - práticas, técnicas e processos produtivos contemporâneos em jornalismo;

XX - educação midiática e combate à desinformação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

